

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2708/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido REVISÃO GERAL, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 4,62% sobre os vencimentos dos servidores do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, Funções Gratificadas e servidores do Legislativo, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, que constituem a estrutura administrativa municipal, tendo como base a remuneração do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial tem como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) acumulado nos 12 meses.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado o aumento de 2,38% sobre os vencimentos dos servidores públicos do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, aplicável, também, às funções gratificadas e gratificações, incidente sobre o mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica autorizada a complementação, para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, considerando a aplicação dos índices anteriormente estabelecidos, até o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais, para atendimento do piso nacional disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

Art. 4º As disposições da presente Lei se aplicam também sobre os aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 6º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2709/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,62%, tendo como base os subsídios do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial tem como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA(IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2024

ZEFERINO MARCANTE
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI N.º 2710/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2694/2023, DE 13.11.2023, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2694/2023, de
13.11.2023, que passa a vigor com a redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em
caráter emergencial e por tempo determinado Operário e Motorista em conformidade com
as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus
incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Carga Hor. Sem.	Venc. R\$
Operário	Alfabetização	até 10	40 h	1.490,03
Motorista	1º Grau Incompleto	até 04	40 h	2.078,42

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 2694/2023,
que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º As contratações serão pelo prazo de até doze (12) meses,
prorrogável uma única vez por período.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2711/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2704/2023, DE 21.12.2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2704/2023, de 21.12.2023, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Professor	Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Graduação em Pedagogia Séries Iniciais.	06	1.978,01	20 h
	Artes	03	1.978,01	20 h
	Educação Infantil– Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	09	1.978,01	20 h
	Língua Portuguesa – Formação em Letras.	03	1.978,01	20 h

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2024

ZEFERINO MARCANTE
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2712/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2024”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de São José do Ouro, visando o desenvolvimento de Campanha com o objetivo de aumento da arrecadação através da valorização do comércio, da indústria e da prestação de serviços locais, mediante oferecimento de premiação, com o propósito de estimular a expedição de notas fiscais e consequentemente o aumento do índice de participação na arrecadação estadual, a fim de elevar a representatividade da receita própria em relação à receita total do município e, por conseguinte, aumentar a arrecadação dos tributos municipais.

Art. 2º Constitui objetivo principal da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único - A Campanha terá como slogan: **“PREMIAÇÃO DE OURO 2024”**.

Art. 3º A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consistirá em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único. A distribuição das cautelas será procedida junto das empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Para a finalidade estabelecida no artigo anterior serão passíveis de uso os documentos fiscais a seguir relacionados, advindos de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro associados à CDL:

- I - a 1ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local; e,
- II - cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5º Durante a Campanha Premiação de Ouro 2024, serão realizados SORTEIOS para a distribuição de vale compras, nos seguintes meses:

Mês ref. Sorteio	Data comemorativas	Dia/mês/ano do Sorteio	Premiação/Valor
março /2024	Páscoa	09/04/2024	04 vale-compras no valor de R\$ 500,00 cada vale.
maio / 2024	Dia das Mães	14/05/2024	04 vale-compras no valor de R\$ 500,00 cada vale.
agosto/ 2024	Dia dos Pais, Colonos e Motoristas	13/08/2024	04 vale-compras no valor de R\$ 500,00 cada vale.
outubro/ 2024	Dia das Crianças	12/11/2024	04 vale-compras no valor de R\$ 500,00 cada vale.
Dezembro/2024	Natal/fim de ano	27/12/2024	04 Vale-compras no valor de R\$ 500,00 cada vale e um veículo automotor Fiat Mobi no valor de R\$ 70.000,00.

§ 1º Os sorteios referidos no *caput*, serão realizados na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL a partir das 20 horas, exceto o último sorteio da Campanha, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2024, com início às 20:00 horas, na Praça Antonio Bós Filho e no caso mau tempo, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Santo Vanz.

§ 2º As data e sorteios referidos no *caput* poderão sofrer alterações no transcurso da promoção.

Art. 6º Caberá à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, a realização de registros e autorizações fazendárias dos sorteios e da distribuição dos Vale Compras bem como no que refere-se ao veículo automotor, conforme as disposições do art. 5º, desta Lei.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Deverá ser providenciada pela CDL ampla divulgação da campanha, evidenciando a premiação a ser distribuída, as datas e locais de realização dos sorteios e da entrega da premiação.

Art. 8º As despesas da premiação e da divulgação da Campanha serão suportadas pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

Art. 9º A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE JANEIRO DE 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JANEIRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração